SINCAMESP
Filiado à FecomercioSP

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENCAO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, DE UM LADO, representando a categoria profissional, o **SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E TERCEIRIZADOS NO SETOR DE PROPAGANDA E VENDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPROVESP,** entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.762.043/0001-07 e detentora de Carta Sindical – Processo MTIC n.º 221.171/54, com sede nesta Capital na Rua Itapeva n.º 221 - Bela Vista – CEP 01332-000, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 28/02/2019, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **SR. ANTONIO BOTELHO DE CARVALHO FILHO** portador do CPF/MF nº 044.723.068-91; e seus Diretores Srs. **JORGE EDUARDO NUNES,** portador do CPF/MF n° 096.401.548-06; e **FERNANDO DE ASSIS SOUZA** portador do CPF/MF ° 103.140.518-64; E DE OUTRO, como representante da categoria o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAMESP**, entidade sindical patronal de primeiro grau, com carta de reconhecimento sindical assinada em 15/05/1941 e alteração estatutária registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 46219.026803/2009-86, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.806.460/0001-05 sede na Rua Barão do Triunfo, 751, Campo Belo, São Paulo/SP, com Assembleia Geral realizada no dia 18/04/2018, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REINALDO MASTELLARO**, CPF/MF nº 322.181.688-04, assistido por seus advogados **José Lázaro de Sá Silva,** inscrito na OAB/SP n° 315.166 e **Suelen Alves Sanchez**, inscrita na OAB/SP sob nº 315.671, conforme procuração anexa, celebram, de comum acordo, o presente **ADITAMENTO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** em vigor, em conformidade com artigos 611 e seguintes da CLT, mediante as condições que seguem:

SINCAMESP PRESIDENTE

SINPROVESP – Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor De Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo,
Rua Itapeva, 221 – Bela Vista CEP: 01313-200 – São Paulo – SP
Fone:. 3147-3677
e-mail: sinprovesp@sinprovesp.net.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo -CEP 04602-003- SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em observância ao disposto na cláusula 42 da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em vigor entre as partes, com vigência de 01/04/2018 até 31/01/2020, salvo quanto às cláusulas 2ª (Reajustamento); 3ª (Salário Normativo); 18 (Reembolso Quilometragem), 25 (Reembolso Refeição), 27 (Taxa Negocial), 36 (Reembolso de despesas com comunicação), 37 (Participação nos Lucros ou Resultados), que vigoraram até 31/03/2019, nos pontos específicos ora aditados, as partes estipulam o presente ADITAMENTO, ratificando os demais termos da convenção, conforme segue:

02 –REAJUSTAMENTO:

a) Sobre os salários fixos de **01/04/2018**, será aplicado em **01/04/2019**, o índice negociado de **4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento)**, correspondente ao período de 01/04/2018 à 31/03/2019, para os salários nominais até **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** mensais.

b) Para os salários nominais superiores a **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, o aumento salarial será um valor fixo de **R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).**

2.1 - COMPENSAÇÃO: Serão compensados todos e quaisquer reajustamentos, antecipações e/ou aumentos, espontâneos ou compulsórios, incluídos os decorrentes de aplicação da legislação, concedidos desde 01/04/18, inclusive, e até o último mês de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, inclusive, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, implemento de idade, mérito, término de aprendizagem e aumento real concedido expressamente com esta natureza.

2.2 - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE: Para os empregados admitidos após a data-base de 01 de abril, em função com paradigma, será aplicado o mesmo percentual de reajustamento de salário concedido ao paradigma nos termos desta cláusula desde que não se ultrapasse o menor salário da função.

03– SALÁRIO NORMATIVO

Será garantido no mínimo, uma remuneração de **R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** por mês, a partir de 01 de abril de 2019.

SINPROVESP – Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor De Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo,
Rua Itapeva, 221 – Bela Vista CEP: 01313-200 – São Paulo – SP
Fone:. 3147-3677
e-mail: sinprovesp@sinprovesp.net.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo -CEP 04602-003- SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

SINCAMESP PRESIDENTE

18 - REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM:

Sempre que, por mútuo acordo com a empresa, utilizar o empregado veículo próprio para o exercício de sua atividade profissional, será reembolsado o valor de **R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)** por quilometro rodado. O valor do reembolso compreende todas as despesas do veículo.

Parágrafo único: Esta cláusula não se aplica às empresas que pratiquem reembolsos de despesas com veículos mediante apresentação de comprovantes

25- REEMBOLSO REFEIÇAO:

A) - A empresa reembolsará aos seus empregados da categoria profissional, mediante comprovação legal, o valor diário de **R$ 43,00 (quarenta e três reais)** por refeição, despendido pelo empregado.

B) - As empresas que optarem pelo fornecimento de vale-refeição, deverão respeitar o valor mínimo de **R$ 43,00 (quarenta e três reais)** por vale-refeição.

25- TAXA NEGOCIAL: – As empresas abrangidas pelo presente instrumento descontarão dos empregados integrantes da categoria profissional representada pelo SINPROVESP, beneficiados pela presente norma coletiva, mediante autorização individual e expressa, na forma da legislação que rege a matéria, o valor correspondente à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de sua remuneração reajustada no mês de maio de 2019, limitada ao teto de R$ 113,00 (cento e treze reais), por empregado.

Parágrafo 1° - A taxa contributiva negocial de que trata esta cláusula será recolhida anualmente, até o dia 30 do mês junho de 2019, em nome da Entidade Profissional, mediante depósito bancário na Agencia n° 2946, Conta Corrente n° 0220-2 – Banco Itaú – São Paulo.

Parágrafo 2° - O valor da taxa contributiva negocial reverterá em prol dos serviços sociais da entidade sindical profissional beneficiária.

Parágrafo 3º - A responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência do desconto é inteiramente do sindicato representativo da categoria profissional, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, estando ainda o presente desconto ao abrigo do disposto no artigo 462 da CLT.

SINCAMESP PRESIDENTE

36 - REEMBOLSO DE DESPESAS COM COMUNICAÇAO:

Os empregados que utilizam telefone celular, nextel, palm top, hand held, notebook, Internet e intranet, no exercício de suas atividades laborais, terão reembolsadas suas despesas comprovadas, através de relatório de despesas mensais, até o limite de **R$ 113,00 (cento e treze reais),** desde que solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias após a data efetiva da ocorrência, não sendo aplicável essa cláusula à empresas que já concedem ferramentas de comunicação devidamente habilitadas.

Parágrafo único: A utilização destes equipamentos deve ser exclusiva à atividade profissional, não configurando qualquer tipo de controle de jornada de trabalho, controle e supervisão, inclusive para fins de trabalho extraordinário.

37 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS PLR

Empregados e Empregadores terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente TERMO DE ADITAMENTO, para a implementação da medida que trata da Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados das empresas.

Parágrafo 1º: Deverá ser formada, em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 03 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos.

Parágrafo 2º: O desrespeito aos prazos acima pelo Empregador importará um uma multa no valor correspondente a **R$ 1.205,00 (um mil, duzentos e cinco reais)** revertida em favor de cada Empregado prejudicado, a ser satisfeita até o dia 31/12/2019.

Parágrafo 3º: Aos membros da Comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da eleição.

SINPROVESP – Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor De Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo,
Rua Itapeva, 221 – Bela Vista CEP: 01313-200 – São Paulo – SP
Fone:. 3147-3677
e-mail: sinprovesp@sinprovesp.net.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo -CEP 04602-003- SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

38 - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO: Como incentivo a participação dos trabalhadores na Entidade Sindical da categoria profissional, os empregados associados ou contribuintes da taxa negocial, receberão, o abono pecuniário, observado o seguinte:

Parágrafo 1º - O empregado que integrar o quadro de funcionários da empresa em 14 de julho de 2019 (Dia do propagandista), receberá à título de abono, valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração.

Parágrafo 2º - O pagamento do abono pecuniário deverá ser feito no mês de competência julho de 2019.

Parágrafo 3º - A presente cláusula substitui a CLÁUSULA 38ª nominada "DIA DO PROPAGANDISTA".

CLAUSULA SEGUNDA - Em razão do novo reajuste, fica ainda ADITADA a Cláusula 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

40 - DIFERENÇAS SALARIAIS:

Eventuais diferenças salariais devidas a partir de 01.04.19, oriundas do presente ADITAMENTO poderão ser complementadas na folha de pagamento referente ao mês de competência MAIO de 2019.

Parágrafo único: Os encargos de natureza previdenciária e tributária serão recolhidos na mesma época do pagamento das diferenças salariais acima referidas, respeitando-se os prazos previstos em lei.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da norma coletiva firmada em 02 de maio de 2018, não alteradas ou abrangidas pelo presente ADITAMENTO, as quais vigorarão em suas disposições originais e sem quaisquer alterações, até 31 de março de 2020.

SINCAMESP PRESIDENTE

SINPROVESP – Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor De Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo,
Rua Itapeva, 221 – Bela Vista CEP: 01313-200 – São Paulo – SP
Fone:. 3147-3677
e-mail: sinprovesp@sinprovesp.net.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo -CEP 04602-003- SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

SINCAMESP
Filiado à FecomercioSP

E assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento para que surta os desejados efeitos de direito.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E TERCEIRIZADOS NO SETOR DE PROPAGANDA E VENDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANTONIO BOTELHO DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

JORGE EDUARDO NUNES
DIRETOR

FERNANDO DE ASSIS SOUZA
DIRETOR

SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

REINALDO MASTELLARO
PRESIDENTE

SUELEN ALVES SANCHEZ
OAB/SP 315.671

JOSÉ LÁZARO DE SÁ SILVA
OAB/SP n° 315.166

SINPROVESP – Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor De Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo,
Rua Itapeva, 221 – Bela Vista CEP: 01313-200 – São Paulo – SP
Fone:. 3147-3677
e-mail: sinprovesp@sinprovesp.net.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo -CEP 04602-003- SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br